



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Mensagem de Veto Nº 022/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 29 de novembro de 2021, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, referente ao Projeto de Lei nº. 195/2021 de autoria do Vereador Angelo Stelzer Neto, que "**Institui o programa aluno vereador no Município de Colatina**".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 25 / 05 / 2022.

Este é o Relatório.

O projeto em tela, após aprovado, foi protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal na data de 04/11/2021.

O veto autografado ao Projeto de Lei nº. 195/2021 fora aposto pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2021, portanto, tempestivamente nos termos do artigo 80, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Esta mensagem de veto contém 02 (dois) anexos e atende às formalidades legais para regular tramitação.

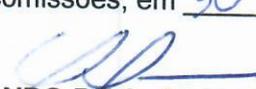
Insta esclarecer que somente a presente comissão se manifestará nas Mensagens de veto, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno Cameral.

Confirme o disposto no artigo 63 do Regimento acima mencionado, a presente comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto, que independe de sanção do Prefeito e de destina à regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

Como justificativa para o veto o Poder Executivo informa a existência de vício de inconstitucionalidade material no art. 5º da proposição, pois condiciona o Município a uma proposta que não é dele, ferindo assim o Princípio da Separação dos Poderes.

PELO EXPOSTO, contendo o Projeto de Lei nº. 195/2021 os vícios apontados e a presente Mensagem de Veto atender ao disposto no art. 105 do Regimento Interno Cameral (Resolução nº 279/2020), esta Comissão é pela **MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL AUTÓGRAFO NO PROJETO DE LEI Nº 195/2021**.

Sala das comissões, em 30 de maio de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRÉSIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRÉSIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

